



» Entrevista | VINICIUS MARQUES DE CARVALHO | MINISTRO DA CGU

Titular da pasta diz que a quantidade de documentos classificados como secretos pelo período de até 100 anos é reflexo da “banalização” do sistema de avaliação patrocinado pelo governo Bolsonaro. E afirma que a LAI se aplica tanto a civis quanto a militares

“Transparência é a regra; sigilo, exceção”

» VINICIUS DORIA

Quando o ex-presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) Vinicius Marques de Carvalho foi convidado para assumir o comando da Controladoria-Geral da União (CGU), recebeu do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) a missão de dar solução, em 30 dias, aos mais de 64,5 mil pedidos de acesso à informação negados total ou parcialmente ao longo dos quatro anos do governo de Jair Bolsonaro (PL). Protegidas por sigilos de até 100 anos, as informações estavam representadas em 300 órgãos públicos.

Os dados negados se referem a várias áreas do governo e foram solicitados por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI). São pedidos — na maioria, feitos pela imprensa — que vão desde a divulgação da carteira de vacinação de Bolsonaro até compras de hospitais militares ao longo dos dois anos mais graves da pandemia de covid-19.

Na sexta-feira, a CGU determinou ao Comando do Exército que suspenda o sigilo de 100 anos imposto ao processo administrativo que investigou a participação do ex-ministro da Saúde general Eduardo Pazuello (PL) — eleito deputado federal pelo Rio de Janeiro —, em um evento eleitoral de Bolsonaro com motociclistas, quando ainda era oficial da ativa, o que é proibido pelos regulamentos militares (o inquérito foi arquivado a pedido do Ministério Público Militar, que não viu irregularidades).

Depois de uma filtragem inicial, a CGU se concentrou em 234 documentos, que chegaram ao órgão como última instância de recurso. Em entrevista exclusiva, Vinicius Marques de Carvalho informou que tudo será decidido até meados de abril. Para ele, a quantidade de documentos classificados como sigilosos pelo período de até 100 anos é reflexo do que chamou de “banalização” do sistema de avaliação patrocinado pelo governo anterior. E avisa: “A transparência é a regra; o sigilo, exceção”. E vale tanto para os ministérios civis quanto para os militares. A seguir, os principais trechos da entrevista:

A CGU recebeu a missão de avaliar os mais de 64 mil documentos carimbados como sigilosos pelo governo de Jair Bolsonaro. Como isso foi feito?

Quando chegamos, tínhamos a missão dada pelo presidente da República para reavaliar, em 30 dias, sigilos que o governo Bolsonaro tivesse imposto, usando a Lei de Acesso à Informação (LAI), em torno de quatro temas, usando argumentos de dados pessoais, segurança do presidente e de seus familiares, segurança nacional e investigações e operações de inteligência. O primeiro cruzamento que fizemos foi usar esses quatro temas como filtro e pegar todos os casos que o governo Bolsonaro, de algum modo, negou acesso parcial ou total a documentos. Esses casos somam 64 mil ao longo dos quatro anos do governo Bolsonaro. É, obviamente, impossível analisar 64 mil casos em um mês, não sei nem se é possível reavaliar em um ano. A equipe da CGU tem que lidar com esse passivo e com todos os casos que vêm para cá, que não pararam de chegar.

Quais foram os critérios para se concentrar nesses 234 que

restaram sob análise?

Desses 64 mil casos, analisamos os que vieram para a CGU como recurso e casos que a CGU negou acesso. Identificamos nesses casos que tiveram negativa de acesso na CGU por volta de 1.300 (documentos), os que são emblemáticos nesses quatro temas pela sua recorrência, pela sua importância. Com base nisso, identificamos 234 casos para serem analisados. Mas, para além da análise, é importante que a CGU cumpra sua função de orientar os ministérios a decidirem em primeira e segunda instância. São 300 unidades do governo federal que cumprem a LAI. De nada adianta a CGU, sozinha, ter uma diretriz e tomar determinadas decisões em casos concretos se essas orientações não se disseminam ao longo de todo o governo para que as decisões sejam corretas. A partir dessa análise, elaboramos um parecer que gerou 12 enunciados de orientação para todas essas unidades e, a partir desses enunciados, a gente vai decidir esses 234 casos e todos os que vierem.

A CGU é uma espécie de câmara recursal. Primeiro, os pedidos tramitam no âmbito dos ministérios. Tirando esses 234 casos, para os demais prevalece a decisão do órgão de origem?

Se um ministério toma uma decisão de negar o acesso, a pessoa que teve o acesso negado pode recorrer à CGU. Se não recorre à CGU, a decisão do ministério vale. Dos 64 mil casos, só 2,5 mil vieram para a CGU. Dos quase 62 mil, a decisão de negativa de acesso foi da primeira ou segunda instâncias e ficaram lá.

A CGU tem casos emblemáticos, cujas decisões devem sair nos próximos dias, como o do processo administrativo aberto pelo Exército contra o ex-ministro da Saúde Eduardo Pazuello. Qual o papel da CGU nesse caso?

A CGU basicamente decide se aquele documento merece ou não ser aberto de acordo com a LAI. Ela não abre o documento em si, a não ser em relação aos pedidos de acesso feitos diretamente à CGU, em que a CGU é a detentora da informação. Em casos como esse do ex-ministro Pazuello, o que analisamos é se o fundamento que determinou o sigilo é legítimo. Nesse caso específico, foi usado o argumento de que processos disciplinares de militares não podem ser tornados públicos mesmo após o seu encerramento porque se tratam de dados pessoais, em um primeiro momento. Depois, se alegou, na própria CGU — um argumento de que a própria CGU fez para fechar o acesso — que se tratava de uma questão de hierarquia militar. E que, quando se trata de hierarquia militar, os processos têm que ficar fechados, sigilosos.

Esse é um bom argumento?

O importante é entender que a opinião da CGU desde sempre é a de que processos administrativos, depois do seu encerramento, ficam públicos, não importa se são relativos a civis ou militares. Os processos no Superior Tribunal Militar (STM) são públicos. Os no Supremo Tribunal Federal (STF) são públicos. O que há, obviamente, são informações, dentro desses processos, que eventualmente sejam sigilosas. Mas a gente tem que analisar as circunstâncias de cada caso concreto.

Carlos Vieira/CB/D.A.Press



A CGU tem competência para avaliar a participação de servidores públicos federais nesse trágico evento (8 de janeiro). Se houver participação de servidores federais, se a polícia os identificar, podemos analisar eventuais punições no ponto de vista da Lei dos servidores públicos. (...) Inclusive demissão”

A CGU não analisa o mérito, só a legalidade de se abrir ou não um sigilo?

Sim. E o argumento de dados pessoais, na nossa opinião, foi usado de maneira muito deturpada. Se assume que, por ser dado pessoal, não pode vir a público.

Mas como separar o público do privado em relação a pessoas públicas?

Há várias circunstâncias que podemos discutir. De que dado pessoal você está falando? Determinados dados pessoais, mesmo para pessoas públicas, merecem um grau de privacidade. Por exemplo, eu posso ser uma autoridade pública, um ministro, com um diagnóstico de doença grave e poso querer manter essa informação comigo. Não acho que, pelo fato de eu ser ministro, tenho que apresentar meu prontuário médico por aí. Salário é um dado privado, mas, como eu sou uma autoridade pública, meu salário tem que ser público, está em transparência ativa, inclusive. Mas o seu salário, como jornalista, não. Estamos falando do mesmo dado pessoal, só que, em um caso é dado que vem a público, em outro, não. O argumento

é que se trata de recursos públicos, de controle da sociedade sobre valores que um ministro recebe. Por isso, deve ser público.

Um exemplo, nesse caso, é o do cartão de vacina de Bolsonaro. É informação de cunho médico, mas diz respeito a um presidente que foi gestor do país durante a mais grave pandemia do século. Como fica o sigilo?

Aqui, de fato, temos a ponderação dessas duas dimensões. A lei estabelece que um dado pessoal, se relacionado à honra, à intimidade ou à imagem, pode ser publicizado se houver interesse público. Relevante ou se tiver o consentimento da pessoa. Esse dado específico tem que ser colocado dentro de um contexto, talvez de uma política de saúde pública. Não estamos falando de exames, de prontuário médico, doenças ou medicamentos que a pessoa toma eventualmente. Estamos falando sobre uma política pública de vacinação em meio à maior pandemia que provavelmente nós vamos conhecer em vida. Por outro lado, o presidente Bolsonaro disse mais de uma vez que não tomou a vacina. Ele mesmo abriu esse dado. Ele poderia ter dito “não, não vou dizer, é minha vida pessoal”.

Esse é um critério objetivo de avaliação para CGU?

É algo que pode ser levado em consideração. A regra da lei é que a transparência é o valor primordial; o sigilo é exceção. Essa é uma regra da Constituição. As exceções têm que ser interpretadas como exceções, é sempre uma interpretação restritiva. Se não vemos um dano à imagem, à honra de uma pessoa, e se há interesse público minimamente configurado, entendo que a opção tem que ser sempre pela abertura. Mas há casos que são complexos, cada situação é diferente, tem que ser analisada com profundidade.

Em que pé está esse caso aqui na CGU?

Esse processo está com a equipe técnica e deve ser decidido brevemente. Todos esses 234 casos devem ser decididos

ao longo de março, até meados de abril, no máximo.

Como estão os processos que têm relação à pandemia, cujas informações foram fechadas pelo governo Bolsonaro?

Há casos relacionados à pandemia, como a compra de cloroquina, relação de pessoas que faleceram em hospitais militares, tempo médio de internação, gastos públicos. Esses casos vão ser julgados. Não faz sentido não dar transparência, por exemplo, a gastos públicos. Se tem algo que deve ser transparente são gastos públicos. A não ser gastos relacionados à segurança do presidente, à segurança nacional.

Com relação a dados militares, qual é a competência da CGU?

As Forças Armadas cumprem uma atribuição constitucional de defesa das fronteiras, de defesa do país. Para isso, realizam contratos públicos, adquirem equipamentos, programam atividades. Nessas circunstâncias, há uma preocupação de não se abrir determinadas informações. A classificação de documentos prevista em lei — reservados, secretos e ultrasecretos — existe exatamente para resguardar essas funções. A interpretação do que se encaixa nesses critérios tem que ser, obviamente, de situações que de fato necessitem de algum tipo de sigilo.

O que vale para os civis também vale para os militares?

A LAI se aplica também aos militares. Do mesmo jeito que a CGU, em grau de recurso, decide sobre negativas de acesso nos ministérios civis, também decide sobre negativas de acesso nas Forças Armadas. O que ela não faz a nenhum deles, por exemplo, revisar classificação como reservado, a CGU não tem competência para isso.

Houve banalização do sigilo no governo Bolsonaro?

Houve, principalmente em relação ao argumento de dados pessoais. Esse argumento de que tem o nome da pessoa, isso é dado pessoal, e, portanto, é classificado com 100 anos de sigilo, não faz o menor sentido, é banalização. Qualquer

que estude proteção de dados pessoais, que estude a Lei de Acesso à Informação sabe que o fato de um dado ser pessoal não significa, necessariamente, que não possa ser público. Existem graus de proteção, a questão do interesse público, de quem a gente está falando.

Com a abertura das informações do cartão corporativo de Bolsonaro viu-se uma lista grande de despesas para viabilizar eventos de cunho eleitoral, como as famosas motociatas...

É um exemplo claro de como a transparência e o acesso à informação são importantes. Não teríamos acesso a essa informação se não fosse por isso, até para analisar se é correto ou não. Não estou prejulgando, mas tem de ser discutido e investigado. Não sou julgador do que acontece com o cartão do presidente da República, mas um gasto como esse com as motociatas é relacionado à segurança do presidente? Pagar comida para todo mundo que participou da motociata é um gasto que precisava terminar o mandato para ser publicizado? Segundo: é um gasto que pode ser feito com dinheiro público? Terceiro: se puder ser feito, tem que ser com cartão de pagamento?

Com relação aos atos de 8 de janeiro. Já há investigações sobre a participação de servidores públicos na invasão das sedes dos Três Poderes. Como a CGU atua nesses casos?

A partir do momento em que a investigação termine e haja a abertura de um processo judicial, entendendo que, como regra, esses processos são públicos. Um juiz pode tomar alguma posição em relação a casos concretos de manter em sigilo. Se houver participação de servidores federais, se a polícia os identificar, podemos analisar eventuais punições no ponto de vista da lei dos servidores públicos.

Inclusive demissão?

Inclusive a demissão, dependendo do nível de participação da pessoa.

» Leia entrevista completa no site do Correio.